TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

E D I T A L

FORNECIMENTO - AMPLA CONCORRÊNCIA

SEI Nº 0002374-05.2025.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO: 156/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/11/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$492.694,65 - valor do LOTE, sendo:

Item	Valor Unitário médio	Valor Total
1	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
2	R$ 2.060,79	R$ 8.243,16
3	R$ 2.250,00	R$ 20.250,00
4	R$ 1.658,76	R$ 14.928,84
5	R$ 1.750,00	R$ 12.250,00
6	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00
7	R$ 1.890,00	R$ 17.010,00
8	R$ 2.073,30	R$ 4.146,60
9	R$ 1.450,00	R$ 18.850,00
10	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
11	R$ 1.568,83	R$ 4.706,49
12	R$ 1.680,00	R$ 11.760,00
13	R$ 1.550,00	R$ 89.900,00
14	R$ 2.500,00	R$ 107.500,00

15	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
16	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
17	R$ 2.402,65	R$ 16.818,55
18	R$ 2.555,12	R$ 5.110,24
19	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00
20	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
21	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
22	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
23	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
24	R$ 2.604,28	R$ 2.604,28
25	R$ 3.963,67	R$ 3.963,67
26	R$ 1.358,72	R$ 1.358,72
27	R$ 1.243,23	R$ 1.243,23
28	R$ 1.650,87	R$ 1.650,87
29	R$ 2.300,00	R$ 78.200,00

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **fornecimento de mobiliário corporativo, com a respectiva montagem e instalação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formados por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer obrigatoriamente proposta para todos os itens que o compõem, uma vez que a adjudicação será por lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Para fins deste Edital, consideram-se como equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual – MEI, conforme art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente no momento da habilitação.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;

2.7.7. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.7.8. o **devedor contumaz**, impedido de participar em licitações, conforme o art. 13, I, "b", da Lei Complementar nº 225/2026.

2.8. O impedimento de que trata o subitem 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o subitem 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que tratam os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará os licitantes às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma dos subitens 3.10 e 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca, Modelo e Fabricante, bem como a marca MDP a ser adotado na fabricação dos móveis;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras contidas neste título, por parte dos licitantes, poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

5.11. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.

5.12. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item.

5.13. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **menor valor global do lote**.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio Compras.gov.br.**

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Encerrada a etapa de lance, será efetivada, de forma automática, junto à Receita Federal, a verificação do porte das entidades empresariais participantes do processo licitatório. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para **desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.3. Caso a melhor classificada, nos termos do subitem anterior, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto nº 11.430/2023 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382 de 17 de setembro de 2025, com relação às ações de equidade de gênero e ainda as disposições do Decreto nº 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU nº 226 de 9 de setembro de 2025, com relação ao desenvolvimento de programa de integridade.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares dispostos abaixo e no subitem 8.4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.gov.br/compras/pt-br.

a. **Certificado de Rotulagem Ecológica** do produto ofertado, conforme as normas ABNT NBR ISO 14024:2022 e NBR ISO 14020:2025, emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro;

b. **Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos** com respectivos comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana;

c. **Laudo de avaliação ergonômica** que ateste o atendimento do produto à Norma Regulamentadora NR-17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende, emitido por entidade ou profissional habilitado, acrescido de toda documentação que comprove a habilitação da entidade ou do profissional emissor do Laudo;

d. **Laudo antiviral e antibacteriano:** Comprovante de utilização de MIcrobam ou Protekto (anti-bactericida) na madeira utilizada nos produtos, a ser emitido pela fabricante das chapas, caso o MDP (cuja especificação deverá constar da proposta) não for da(s) marca(s) de referência;

e. **Relatório de Ensaio** emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, que comprovem o atendimento do produto às exigências da **ABNT NBR 13961, NBR 13966 e NBR 13967;**

f. **Laudo laboratorial** emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a **ABNT NBR 11003:2023,** com resultado X0/Y0 para verificação da aderência da camada de tinta, e para a **NBR 10443:2023,** com resultado de espessura média acima de 60µm para película seca de tinta sobre superfície;

g. **Laudo laboratorial** emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a **ABNT NBR 17088:2023** com resultado RI0 para grau de enferrujamento considerando uma exposição de 1.200 horas;

h. **Certificação FSC 100%, devidamente comprovado, Cerflor ou de finalidade equivalente**, para o critério de cadeia de custódia, em nome do fabricante do produto cotado, emitida por instituição pública oficial ou credenciada.

5.25.5. A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:

a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;

b. especificação do(s) produto(s), marca, modelo e procedência, incluindo todas as suas características;

c. os prazos exigidos no Termo de Referência;

d. valor unitário e total do(s) produto(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;

e. prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.25.4, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25.6. **O licitante melhor classificado, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

5.26. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação da proposta, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.27. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.28. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. **DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7710998594823::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

6.1.6. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin (https://cadin.pgfn.gov.br/#/home).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em obediência ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou equiparadas o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.2.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. São indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a) que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Serão exigidas do licitante classificado em primeiro lugar amostras dos materiais de acabamento que compõem os bens ofertados (juntamente com catálogo de especificações) para a verificação de compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e aceitação da proposta ofertada.

6.9.1. A amostra deverá ser apresentada na Seção de Projetos - SEPRO, na Av. Prudente de Morais, 320 - 2º andar, no horário de 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira - Telefones de Contato: (31) 3307-1368, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.9.2. As amostras serão comparadas com o material utilizado no mobiliário preexistente no ed. Mozart, com textura e cor idênticos, e deverão ser identificadas com os seguintes dados: nome da empresa, endereço, telefone e número do Pregão Eletrônico.

6.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.9.4. A amostra poderá ser retirada na Seção de Projetos do TRE/MG - SEPRO, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.9.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. **Habilitação jurídica:**

7.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.3. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.).

7.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos acima poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

7.3.8. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

II - Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003/2021;

III - Demonstrativo de Resultado do Exercício.

7.3.9. As microempresas, empresas de pequeno porte, e equiparadas, bem como os Microempreendedores Individuais - MEI, conforme Acórdão TCU nº 133/2022 - Plenário, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

7.4. **Qualificação Técnica**

7.4.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, objeto da mesma natureza.

I. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5. No caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.14. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.15. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, quando classificada em primeiro lugar, terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.

7.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.20. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para:

7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha.

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31) 3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de encaminhar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, exigida no instrumento convocatório, no prazo nele fixado;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. deixar de encaminhar a proposta reformulada solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;

9.1.2.2. deixar de encaminhar a amostra do produto ofertado, solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;

9.1.2.3. solicitar a desclassificação da proposta;

9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da solicitação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo de contratação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. multa;

9.2.2. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.3.6. o custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor estimado do contrato;

9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2, a multa será de 0,5% a 2,0% do valor estimado do contrato;

9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3, a multa será de 10% do valor estimado do contrato;

9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4, a multa será de 15% do valor estimado do contrato;

9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5, a multa será de 20% do valor estimado do contrato;

9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6, a multa será de 20% do valor estimado do contrato;

9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7, a multa será de 20% do valor estimado do contrato;

9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8, a multa será de 10% do valor estimado do contrato.

9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista, nos termos do §5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Serão observadas, ainda, as penalidades descritas na Cláusula Treze do Contrato.

9.16. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. **Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

11.1.1. ELEMENTO: 4490.52.42 – Mobiliário em Geral

11.1.2. U.O.: 14.113

11.1.3. PTRES.: 167711

11.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

11.1.5. LEI: 15.346/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

12.9. Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do art. 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

12.10. O resultado da presente licitação será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: http://www.tre-mg.jus.br.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1.

12.12. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação no nos portais de acima referidos, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

12.13. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a contratação.

12.13.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (I a IV);

12.14.2. ANEXO II – Minuta de Contrato e seu anexo.

12.15. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2026

HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento/Aquisição de mobiliário corporativo (padrão cinza/grafite) para setores do TRE/MG instalados no Ed. Mozart, localizado à Av. do Contorno, 7526, Lourdes, Belo Horizonte/ MG, observadas as especificações técnicas previstas no Anexo I – Caderno de Especificações de Mobiliário, e ANEXO II - Detalhamento Técnico do Mobiliário, no quantitativo a seguir:

LOTE ÚNICO:

A	B	C	D	E	F	G	H
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MÓVEL**	**DIMENSÕES DO MÓVEL**	**SIGLA DO MÓVEL NO LAYOUT**	**COR DO MÓVEL**	**QUANTIDADE UTILIZADA NOS LAYOUTS**	**QUANTIDADE DE ITENS PARA RESERVA**	**QUANTIDADE TOTAL DE ITENS A ADQUIRIR (F+G)**
1	ARMÁRIO ALTO	75x50x160	AA	CINZA	2	1	**3**
2	ARMÁRIO MÉDIO 50P	75x50x105	AM50	CINZA	3	1	**4**

3	ARMÁRIO MÉDIO 50P	75x50x105	AM50	GRAFITE	8	1	**9**
4	ARMÁRIO BAIXO 50P	75x50x74	AB50	CINZA	8	1	**9**
5	ARMÁRIO BAIXO 50P	75x50x74	AB50	GRAFITE	6	1	**7**
6	ARMÁRIO BAIXO 65P	75x65x74	AB65	CINZA	4	2	**6**
7	ARMÁRIO BAIXO 65P	75x65x74	AB65	GRAFITE	9	0	**9**
8	BALCÃO COPA	75x65x105	BC75	GRAFITE	2	0	**2**
9	GAVETEIRO PEDESTAL L30	30x65x74	GP30	CINZA	11	2	**13**
10	GAVETEIRO PEDESTAL L30	30x65x74	GP30	GRAFITE	1	1	**2**
11	GAVETEIRO PEDESTAL L50	50x65x74	GP50	CINZA	3	0	**3**
12	GAVETEIRO PEDESTAL L50	50x65x74	GP50	GRAFITE	7	0	**7**
13	GAVETEIRO VOLANTE	40x52x65	GV	GRAFITE	54	4	**58**
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO PADRÃO	150x150x65x65x74	ET150	CINZA	38	5	**43**
15	MESA GOTA DIREITA	165x205x65x74	MGD	GRAFITE	1	0	**1**
16	MESA PENÍNSULA ESQUERDA	185x165x65x80x74	MPE	CINZA	2	0	**2**
17	MESA PENÍNSULA DIREITA	165x185x65x80x74	MPD	CINZA	7	0	**7**
18	MESA PENÍNSULA DIREITA	165x185x65x80x74	MPD	GRAFITE	2	0	**2**
19	MESA LINEAR 75	75x65x74	ML75	CINZA	6	2	**8**
20	MESA LINEAR 100	100x65x74	ML100	CINZA	3	1	**4**
21	MESA LINEAR 125	125x65x74	ML125	CINZA	4	2	**6**

22	MESA REUNIÃO REDONDA 120	120x120x74	MRR120	CINZA	2	0	**2**
23	MESA REUNIÃO REDONDA 120	120x120x74	MRR120	GRAFITE	4	0	**4**
24	MESA REUNIÃO ELÍPTICA 180	180x120x74	MRE180	GRAFITE	1	0	**1**
25	MESA REUNIÃO ELÍPTICA 240	240x120x74	MRE240	GRAFITE	1	0	**1**
26	PAINEL C VIDRO 50	50x105x4	PV50	GRAFITE	1	0	**1**
27	PAINEL C VIDRO 75	75x105x4	PV75	GRAFITE	1	0	**1**
28	PAINEL C VIDRO 100	100x105x4	PV100	GRAFITE	1	0	**1**
29	PAINEL C VIDRO 150	150x105x4	PV150	GRAFITE	32	2	**34**
				TOTAIS	224	26	**250**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A adjudicação do objeto será realizada por **lote único**, tendo em vista a elevada interdependência estética, funcional e construtiva entre os itens que compõem a solução, destinados à composição de ambientes integrados conforme os layouts aprovados. O parcelamento da contratação poderia resultar em divergências de acabamento, tonalidade, dimensões e características técnicas dos móveis, comprometendo a padronização institucional, a integração entre os componentes e a qualidade final dos ambientes.

1.4.1. Além disso, a contratação de fornecedor único favorece a compatibilidade entre os itens, simplifica a montagem, a assistência técnica, a fiscalização e a responsabilização contratual, bem como reduz custos logísticos e operacionais. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se tecnicamente necessária e economicamente mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atualização e adequação do mobiliário corporativo utilizado nas unidades administrativas do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

2.2. Historicamente, parcela significativa dos setores da Secretaria foi atendida com mobiliário da marca Giroflex, adotado como padrão institucional desde os anos 2000. Contudo, em razão da descontinuidade das atividades da referida empresa, com seu fechamento e consequente indisponibilidade de novos fornecimentos e peças de reposição, tornou-se inviável a manutenção desse padrão para atendimento de novas demandas.

2.3. Adicionalmente, o crescimento institucional do TRE/MG e a constante necessidade de reorganização de layouts internos têm gerado demanda por mobiliário compatível, tanto para novos ambientes quanto para adequações em setores já existentes. Nesse contexto, verifica-se a existência de demanda reprimida decorrente da insuficiência de itens disponíveis em estoque no padrão anteriormente adotado.

2.4. Diante desse cenário, faz-se necessária a aquisição de nova tipologia de mobiliário corporativo, já adotada em determinadas áreas do Edifício Mozart, a fim de assegurar a continuidade do atendimento das demandas administrativas, a padronização visual dos ambientes e a adequada funcionalidade dos espaços de trabalho.

2.5. A solução proposta permitirá, ainda, a otimização do uso do mobiliário existente, com a realocação dos itens atualmente instalados para atendimento de necessidades pontuais em setores que permanecem com o padrão anterior, contribuindo para a racionalização dos recursos patrimoniais.

2.6. A aquisição contemplará o atendimento às necessidades específicas de unidades como a Assessoria Jurídica de Contratações (AJUC), a Coordenadoria Executiva da Ouvidoria (CEO) e suas seções, a Seção de Acessibilidade e Inclusão (SACES), a Escola Judiciária Eleitoral (EJE) e o Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS), todos localizados no Edifício Mozart, bem como a complementação de mobiliário em setores que já utilizam o padrão a ser adotado.

2.7. Dessa forma, a contratação proposta contribui para a padronização do mobiliário institucional, a melhoria das condições de trabalho, a otimização do uso dos bens patrimoniais e o adequado funcionamento das unidades administrativas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

2.8. A contratação contempla, ainda, reserva técnica de mobiliário previamente dimensionada com base em critérios objetivos e memória de cálculo específica, destinada a absorver demandas previsíveis de reposição, complementação e remanejamento de itens durante a vigência contratual. A adoção dessa medida visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, preservar a padronização institucional dos ambientes do Edifício Mozart e evitar os custos e a morosidade inerentes à realização de novas contratações para atendimento de necessidades pontuais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) itens de mobiliário corporativo, constando de: armários, gaveteiros, mesas de trabalho, painéis divisórios e balcão para acoplar frigobar, para os diversos setores da Secretaria deste TRE/MG, instalados no Ed. Mozart.

3.2. As especificações técnicas do mobiliário a ser adquirido estão descritas no ANEXO I e detalhadas nos desenhos técnicos no ANEXO II.

3.3. Os ambientes onde os móveis serão distribuídos estão nos *layouts* que compõem o ANEXO III.

3.4. A solução contempla o **fornecimento dos itens de mobiliário e a prestação de serviços de montagem e instalação completa**, a ser realizada pela contratada nos locais indicados pela Administração, conforme os layouts constantes do ANEXO III.

3.5. A solução contempla a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) itens de mobiliário corporativo, dos quais 224 (duzentos e vinte e quatro) destinam-se à estruturação dos ambientes conforme os layouts aprovados e 26 (vinte e seis) constituem reserva técnica previamente dimensionada para atendimento de demandas previsíveis de reposição, complementação e remanejamento de mobiliário durante a vigência contratual. A medida visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, preservar a padronização estética e funcional dos ambientes e conferir maior eficiência à gestão contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Critérios de sustentabilidade

4.1.1. As especificações técnicas contemplam materiais resistentes e duráveis, fabricados com madeira oriunda de fontes de manejo sustentável, de forma a se garantir durabilidade do produto e baixo custo na manutenção e satisfatória relação custo-benefício x sustentabilidade ambiental.

4.1.2. A matéria prima predominante nas especificações é o *Medium Density Particleboard* (Painel de Partículas de Média Densidade). É um material derivado da madeira formado por partículas prensadas em três camadas (miolo grosso e superfícies finas). É a principal alternativa ao MDF, sendo ideal para móveis retos, estruturas e prateleiras. Trata-se de material oriundo da madeira de reflorestamento.

4.1.3. O MDP especificado como referência é de fabricante que possui certificados (Cerflor, FSC, ou similares) que comprovam a responsabilidade ambiental para o processo de extração e/ou fabricação da matéria-prima utilizada. Assim, se o contratado utilizá-lo nos móveis a serem confeccionados, a origem sustentável da madeira será comprovada.

4.1.4. A fim de garantir a origem sustentável da madeira a ser utilizada, será exigido que o proponente especifique em sua proposta e comprove, caso contratado, por meio de apresentação da nota fiscal, a marca MDP a ser adotada na fabricação dos móveis (podendo ser a de referência ou similar que possua os certificados citados no subitem 4.1.3).

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

A marca Duratex indicada é apenas referência, admitindo-se produtos similares, com textura e cor idênticas.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. O mobiliário deverá ser confeccionado no MDP na cor CINZA ou MDP na cor GRAFITE, ambos da marca DURATEX, ou similar, com textura e cor idênticas.

4.3.2. Serão exigidas amostras dos materiais de acabamento que compõem os bens ofertados (juntamente com catálogo de especificações) para a verificação de compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e aceitação da proposta ofertada.

4.3.3. A amostra deverá ser apresentada na Seção de Projetos - SEPRO, no endereço – Av. Prudente de Morais, 320 - 2º andar, no horário de 8:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação pelo pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Telefones de Contato: (31) 3307-1368.

4.3.4. As amostras serão comparadas com o material utilizado no mobiliário preexistente no Ed. Mozart, com textura e cor idênticas.

4.3.5. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: nome da empresa, endereço, telefone, número do Pregão Eletrônico.

4.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.7. A amostra poderá ser retirada na Seção de Projetos - SEPRO, do TRE/MG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não é necessária apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade-fim do TRE/MG.

4.4.2. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é medida discricionária, cabendo à Administração avaliar sua pertinência conforme a natureza e os riscos da contratação. No presente caso, o objeto contratado consiste na aquisição de mobiliário corporativo para alguns setores da Secretaria do TRE/MG que ocupam o Ed. Mozart, sem fornecimento de bens de alto valor ou execução de obras complexas.

4.4.3. A contratação não envolve riscos financeiros consideráveis nem alta complexidade técnica que justifiquem a imposição da garantia. Ademais, a exigência poderia onerar desnecessariamente os licitantes, reduzindo a competitividade e elevando os preços, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.

4.4.4. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado após o pleno cumprimento das obrigações e aceite da fiscalização.

4.4.5. Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de exigir garantia contratual, pois os riscos de inadimplemento são mínimos e podem ser mitigados por outros mecanismos previstos na legislação, como sanções administrativas e fiscalização contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Da entrega:

5.1.1.1. Os móveis serão entregues e montados **somente em sábados e/ou domingos**, das 8:00h às 17:00h, no Ed. Mozart, localizado na Av. do Contorno, nº 7526 - Lourdes - Belo Horizonte.

5.1.1.2. Os móveis deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.1.3. Cabe à Contratada informar à Fiscalização a **data e o horário exatos da entrega** e montagem dos móveis com, no mínimo, **03 (três) dias de antecedência,** sob pena de o fornecimento ser impedido em caso de descumprimento de tal determinação. Para o agendamento, a Contratada deverá enviar e-mail à **sepro@tre-mg.jus.br** ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.

5.1.1.4. É obrigatória a presença, em **tempo integral**, de um **representante legal da Contratada - Preposto** - durante **a entrega** do mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela Fiscalização e normas da casa. **A mão de obra para a descarga do material e distribuição nos respectivos andares deverá ser adequadamente dimensionada, pois não há possibilidade para armazenamento dos bens em local único e no pavimento térreo.**

5.1.1.5. Não **serão aceitas** entregas a partir das 16:00h. Caso os procedimentos de entrega estejam em andamento, estes deverão ser interrompidos às 17:00h e **retomados** no próximo dia permitido.

5.1.1.6. **Saliente-se que a movimentação de carga/descarga é vedada pela Prefeitura no endereço indicado em dias úteis**. A logística da entrega, portanto, deverá ser muito bem planejada para que não haja interrupções indesejadas.

5.1.2. Da montagem:

5.1.2.1. O início dos trabalhos de montagem deverá ocorrer imediatamente após a entrega, e os trabalhos deverão ser realizados **somente em sábados e/ou domingos**, das 8:00h às 17:00h. Quaisquer alterações nessas condições estabelecidas se darão somente com a autorização expressa da Fiscalização do TRE/MG.

5.1.2.2. Todo o mobiliário deverá ser montado e posicionado nos ambientes conforme os *layouts* dispostos no ANEXO III - Projetos. Não serão aceitas configurações de montagem divergentes daquelas estabelecidas nos projetos.

5.1.2.3. É obrigatória a presença, em **tempo integral**, de um **representante legal da Contratada - Preposto** - durante **a montagem** do mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela Fiscalização e normas da casa.

5.1.2.4. O mobiliário entregue permanecerá embalado até o momento da sua montagem, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle das peças necessárias à referida montagem, em termos quantitativos e qualitativos, ou seja, a eventual falta (ou sobra) de peças e/ou acessórios decorrerá de tal controle, ficando a cargo da Contratada o fornecimento das peças porventura faltosas.

5.1.2.5. Para a montagem, a Contratada deverá providenciar a plotagem dos projetos, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico.

5.1.2.6. Todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários nos diversos ambientes do TRE/MG, em virtude de problemas ocorridos durante a entrega e montagem do mobiliário, serão de responsabilidade da Contratada.

5.1.2.7. Deverá a Contratada comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a montagem do mobiliário, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com o TRE/MG. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a Fiscalização autorize a continuidade deles.

5.1.3. Da Segurança:

5.1.3.1. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) exigidos pelas normas vigentes à equipe técnica de instalação.

5.1.4. Materiais:

5.1.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição se/quando necessário.

5.1.5. Da limpeza:

5.1.5.1. A Contratada deverá providenciar a limpeza diária dos locais de montagem.

5.1.5.2. Quaisquer restos de materiais originados dos serviços de montagem dos produtos adquiridos e/ou embalagens deverão ser retirados dos locais de intervenção pela CONTRATADA.

5.1.5.3. A Contratada deverá fazer a limpeza final dos locais de intervenção e/ou arcará com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados.

5.2. Da equipe de prestadores de serviços

5.2.1. Toda a mão de obra deverá ser fornecida pela Contratada.

5.2.2. A Contratada deverá enviar equipe suficiente, **tanto para a entrega quanto para a montagem**, dos itens de forma a cumprir os prazos estabelecidos e visando a boa condução dos serviços.

5.2.3. A Contratada deverá enviar e-mail ao TRE–MG (sepro@tre-mg.jus.br), com 03 (três) dias de antecedência, constando a **relação com os nomes dos prestadores de serviços** e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, **com respectivos documentos de identidade** para que a equipe tenha autorização de acesso aos locais de instalação, incluindo aqueles que efetuarão a descarga e entrega dos itens.

5.3. Dos prazos

5.3.1. Todo mobiliário deverá ser ENTREGUE E MONTADO em **até 75 (setenta e cinco) dias corridos**, **a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Fiscalização.**

5.3.2. Caso o produto não corresponda às exigências do Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a SUBSTITUIÇÃO do móvel recusado **em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação de recusa**, emitida pela Fiscalização.

5.3.3. O prazo MÁXIMO para recebimento dos produtos, em caso de atraso da entrega, **será de 105 (cento e cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Fiscalização.

5.3.4. O TRE/MG **poderá** não receber o objeto desta contratação após o prazo máximo acima estipulado, configurando hipótese de não entrega.

5.3.5. Na impossibilidade de entrega do objeto no prazo avençado, caberá à empresa**, antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.3.6. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

Garantia

5.4. Da garantia dos bens e serviços

5.4.1. A empresa contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 5 (cinco) anos (prazo este já praticado no mercado de mobiliário corporativo), emitido pelo fabricante, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pelo TRE/MG.

5.4.2. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.6. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

5.4.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a **reparação** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação ou do chamado ou **substituição** dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo no máximo de **20 (vinte) dias úteis** a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, realizada pelo setor competente do TRE/MG.

5.4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas.

6.2.2. As funções de Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

6.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, competindo-lhe, especialmente:

6.6.1. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais.

6.6.2. atestar a efetiva prestação dos serviços.

6.6.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual.

6.6.5. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo.

6.6.6. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.8. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

6.8.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O Gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Instrumento de Medição do Resultado - IMR

7.1.1. O contrato tem como objetivo a entrega dos bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

7.1.2. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

7.1.3. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metas não se mostra consentânea com a realidade das contratações de aquisição.

7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 20(vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. Forma e prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado e/ou o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

7.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

8.3. Em relação à Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, objeto da mesma natureza.

Justificativa:

A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia no fornecimento de móveis de características e complexidade compatíveis com o objeto licitado, garantindo a qualidade, durabilidade e cumprimento dos prazos contratuais.
Considerando os princípios da razoabilidade e da ampla competitividade, a Administração optou por não exigir a comprovação de execução de um percentual mínimo do objeto, com a indicação de parcelas de maior relevância ou de valor significativo nos atestados de capacidade técnica para o presente processo licitatório.

A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a capacidade de executar o objeto, estando no âmbito da discricionariedade da Administração estabelecer os critérios, a depender, dentre outros fatores, do objeto a ser contratado.

Neste sentido, a Decisão 1288/2002 Plenário TCU:

(...)A semelhança depende da natureza técnica da contratação, pois, para certas coisas, quem faz uma, faz duas. Para outras coisas, a capacidade para fazer uma não garante capacidade para fazer duas.

Portanto, para não limitar indevidamente a competitividade e garantir a participação de empresas com comprovada capacidade técnica na totalidade do objeto, a Administração exigirá a **comprovação de que o licitante executou, de forma satisfatória, objeto da mesma natureza, independentemente de percentual mínimo ou de identificação de parcelas de maior relevância ou valor significativo**.

Esta medida visa a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a qualificação técnica dos participantes de forma proporcional e alinhada às características do objeto.

8.3.1. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.4. Será exigida da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação dos seguintes CERTIFICADOS E LAUDOS, em cópias simples (sem autenticação e/ou reconhecimento de firma em cartório). Os laudos/certificados deverão estar acompanhados de catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

a) Certificado de Rotulagem Ecológica do produto ofertado, conforme as normas ABNT NBR ISO 14024:2022 e NBR ISO 14020:2025, emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro.

Justificativa: A exigência do Certificado de Rotulagem Ecológica, conforme as normas ABNT NBR ISO 14024 e NBR ISO 14020, visa assegurar que o produto ofertado atenda a critérios reconhecidos internacionalmente de sustentabilidade, considerando todo o seu ciclo de vida. Esse certificado é emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, garantindo imparcialidade e credibilidade na avaliação. A rotulagem ecológica demonstra que o produto foi submetido a análise abrangente, contemplando desde a extração da matéria-prima, processos produtivos, transporte, uso e descarte, até práticas de reciclagem, assegurando a redução de impactos ambientais negativos. Tal exigência está alinhada às diretrizes da Administração Pública para contratações sustentáveis, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto nº 7.746/2012 e no Plano de Logística Sustentável do TRE/MG, promovendo responsabilidade socioambiental e eficiência no uso de recursos.

b) Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos com respectivos comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana.

Justificativa: A exigência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado de comprovantes de destinação final, assegura que a empresa fabricante adote práticas responsáveis de gestão ambiental, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no Decreto nº 7.404/2010. Essa medida garante a rastreabilidade e a correta destinação dos resíduos gerados, prevenindo impactos negativos à saúde humana e ao meio ambiente. Além disso, está alinhada ao Plano de Logística Sustentável do TRE/MG e às diretrizes da Administração Pública Federal para contratações sustentáveis, promovendo a economia circular e a redução da geração de resíduos.

c) Laudo de avaliação ergonômica que ateste o atendimento do produto à Norma Regulamentadora NR-17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende, emitido por entidade ou profissional habilitado, acrescido de toda documentação que comprove a habilitação da entidade ou do profissional emissor do Laudo.

Justificativa: A Norma Regulamentadora NR-17 estabelece parâmetros para garantir condições ergonômicas adequadas no mobiliário de escritório, visando à saúde e segurança do trabalhador. A exigência do laudo ergonômico, emitido por profissional ou entidade habilitada, assegura que o produto ofertado atende aos requisitos legais e técnicos, prevenindo riscos de lesões

musculoesqueléticas e promovendo conforto e produtividade. Tal medida está em conformidade com a legislação trabalhista e reforça o compromisso institucional com a qualidade do ambiente laboral.

d) Laudo antiviral e antibacteriano: Comprovante de utilização de Microbam ou Protekto na madeira utilizada nos produtos, a ser emitido pela fabricante das chapas, caso o MDP (cuja especificação deverá constar da proposta) não for da(s) marca(s) de referência.

Justificativa: Tecnologia antimicrobiana que cria uma barreira que elimina o crescimento de microrganismos e uma ampla gama de bactérias não permitindo que estes se depositem nas superfícies.

e) Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, que comprovem o atendimento do produto às exigências da ABNT NBR 13961, NBR 13966 e NBR 13967.

Justificativa: As NBRs 13961, 13966 e 13967 apresentam especificações sobre as características físicas e dimensionais exigidas para armários, mesas e estações de trabalho de escritório, respectivamente, indicando o modo como os itens devem ser produzidos para sua funcionalidade. Verificam-se ainda questões gerais de estabilidade, resistência e durabilidade. A fabricação de móveis conforme estas normas resultam em produtos que atendem não só o conforto, mas também a saúde do usuário. A sua solicitação, portanto, visa garantir que estes requisitos foram observados na fabricação do produto.

f) Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a ABNT NBR 11003:2023, com resultado X0/Y0 para verificação da aderência da camada de tinta, e para a NBR 10443:2023, com resultado de espessura média acima de 60µm para película seca de tinta sobre superfícies.

Justificativa: As NBRs 11003:2023 e 10443:2023 trazem métodos de ensaio que avaliam a aderência em tintas e a espessura da camada de tinta aplicada, respectivamente. Estes dados são importantes para garantir que as partes metálicas pintadas não serão facilmente danificadas pelo uso do produto. Sua solicitação visa garantir a qualidade e durabilidade do produto.

g) Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a ABNT NBR 17088:2023 com resultado RI0 para grau de enferrujamento considerando uma exposição de 1.200 horas.

Justificativa: A NBR 17088:2023 traz método de ensaio que avalia o processo de corrosão em peças metálicas. Existem diversos outros métodos que avaliam este comportamento nos materiais, mas entendemos que o ensaio laboratorial solicitado demonstra a resistência das peças metálicas à corrosão no ambiente onde os produtos serão utilizados. Sua solicitação visa garantir a utilização de matéria-prima adequada.

h) Certificação FSC 100%, devidamente comprovada, Cerflor ou de finalidade equivalente, para o critério de cadeia de custódia, em nome do fabricante do produto cotado, emitida por instituição pública oficial ou credenciada, caso o MDP (cuja especificação deverá constar da proposta) não for da(s) marca(s) de referência.

Justificativa: Alinhamento ao Planejamento Estratégico e Plano de Logística Sustentável do TRE/MG que visam adotar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas contratações efetuadas pela Justiça Eleitoral, conforme diretrizes estabelecidas para a Administração Pública Federal. Estes certificados garantem a rastreabilidade da madeira utilizada, bem como a cadeia de custódia desta madeira desde a origem até a destinação dos resíduos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento das disposições deste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e no termo de contrato.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

12.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

13. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

13.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando que a contratação é pública, o que garante o amplo acesso aos interessados.

14. ANEXOS

Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO I - Caderno de especificações do mobiliário
- ANEXO II - Projetos de detalhamento técnico do mobiliário
- ANEXO III - Projetos com *layouts* dos ambientes que receberão o mobiliário
- ANEXO IV - Modelo de planilha orçamentária a ser preenchida pela proponente.

OBS.: Os anexos estão disponíveis em Licitações TRE-MG — Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

SEI nº 0002374-05.2025.6.13.8000
Contrato nº ...../.... – TREMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **.....**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte – MG, situado na Av. Prudente de Morais n.º 100, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Rodolfo Francisco Castro Pacheco, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 173/2026 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 09/06/2026, e **.....**, CNPJ nº ....., com sede em ...../MG, na ....., nº ....., Bairro ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., ..., vêm ajustar o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o **fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) itens de mobiliário corporativo, com a respectiva montagem e instalação,** nos termos do Anexo deste Instrumento.

Parágrafo Único: As especificações técnicas estão previstas no Anexo I – Caderno de Especificações de Mobiliário e no Anexo II - Detalhamento Técnico do Mobiliário, ambos do Termo de Referência (Anexo I do edital). Os ambientes onde os móveis serão distribuídos estão nos *layout's* que compõem o Anexo III do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **1 (um) ano**, iniciando-se em ..... (.....) de ..... de ..... (dois mil e .....) e encerrando-se em ..... (.....) de ..... de ..... (dois mil e .....).

Parágrafo Único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Comprovar a marca MDP a ser adotada na fabricação dos móveis, por meio de apresentação da nota fiscal;

II. Entregar e montar todo o mobiliário em **até 75 (setenta e cinco) dias corridos**, **a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Fiscalização, somente em sábados e/ou domingos**, das 8:00 às 17:00, no Ed. Mozart, localizado Av. Do Contorno, nº 7526 - Lourdes - Belo Horizonte;

III. Providenciar a SUBSTITUIÇÃO do móvel recusado **em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação de recusa**, emitida pela Fiscalização, caso o produto não corresponda às exigências do Termo de Referência;

IV. Informar à Fiscalização a **data e o horário exatos da entrega** e montagem dos móveis com, no mínimo, **03 (três) dias de antecedência,** sob pena do fornecimento ser impedido no descumprimento de tal determinação;

V. Enviar e-mail à **sepro@tre-mg.jus.br** para o agendamento da entrega e/ou montagem, ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368;

VI. Iniciar os trabalhos de montagem imediatamente após a sua entrega, **somente em sábados e/ou domingos**, das 8:00 às 17:00, salvo autorização expressa da Fiscalização da CONTRATANTE;

VII. Montar e posicionar todo o mobiliário nos ambientes conforme os *layout's* dispostos no ANEXO III do Termo de Referência - Projetos - Não serão aceitas configurações de montagem divergentes daquelas estabelecidas nos projetos;

VIII. Manter o mobiliário embalado até o momento da sua montagem, responsabilizando-se pelo controle das peças necessárias à referida montagem, em termos quantitativos e qualitativos, ou seja, a eventual falta (ou sobra) de peças e/ou acessórios será decorrente de tal controle, ficando a seu cargo o fornecimento das peças porventura faltosas;

IX. Providenciar a plotagem dos projetos, para a montagem, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico;

X. Responsabilizar-se por todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários nos diversos ambientes da CONTRATANTE, em virtude de problemas ocorridos durante a entrega e montagem dos armários;

XI. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a montagem do mobiliário, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com a CONTRATANTE;

XII. Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) exigidos pelas normas vigentes à equipe técnica de instalação;

XIII. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição se/quando necessário;

XIV. Providenciar a limpeza diária dos locais de montagem, retirando quaisquer restos de materiais originados dos serviços de montagem dos produtos adquiridos e/ou embalagens;

XV. Fazer a limpeza final dos locais de intervenção e/ou arcará com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados;

XVI. Fornecer toda a mão-de-obra para a prestação dos serviços, enviando equipe suficiente, **tanto para a entrega quanto para a montagem dos itens**, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e visando a boa condução dos serviços;

XVII. Enviar à CONTRATANTE e-mail (sepro@tre-mg.jus.br), com 03 (três) dias de antecedência, a **relação com os nomes dos prestadores de serviços** e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, **com respectivos documentos de identidade** para que a equipe tenha autorização de acesso aos locais de instalação, incluindo aqueles que efetuarão a descarga e entrega dos itens;

XVIII. Fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 5 (cinco) anos, emitido pelo fabricante, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE, nos termo do Item 2 do Anexo deste instrumento;

XIX. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XX. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;

XXI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/e-mail, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

XXII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE;

XXIII. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

XXIV. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;

XXV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

XXVI. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XXVII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXIX. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações anteriormente acordadas;

XXX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Primeiro: Na impossibilidade de entrega do objeto no prazo avençado no inciso II desta Cláusula, caberá à CONTRATADA, **antes do término daquele prazo**, solicitar a sua prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE somente se manifestará acerca do pedido de prorrogação do prazo de entrega após a efetiva entrega/instalação do(s) produto(s).

Parágrafo Terceiro: Os móveis deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Parágrafo Quarto: É obrigatória a presença, em **tempo integral**, de um **representante legal da CONTRATADA - Preposto** - durante **a entrega e montagem** do mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela Fiscalização e normas da casa. **A mão-de-obra para a descarga do material e distribuição nos respectivos andares deverá ser adequadamente dimensionada, pois não há possibilidade para armazenamento dos bens em local único e no pavimento térreo.**

Parágrafo Quinto: Não serão aceitas entregas a partir das 16 horas. Caso os procedimentos de entrega estejam em andamento, estes deverão ser interrompidos às 17 horas e **retomados** no dia seguinte, ressaltando que **a movimentação de carga/descarga é vedada pela Prefeitura no endereço indicado em dias úteis**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;

III. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;

IV. Exercer a fiscalização do fornecimento, objeto desse Contrato, por servidores/servidoras especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

V. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do produto, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o fornecimento contratado e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de **R$..... (.....).**

Parágrafo Único: Os valores unitários estão dispostos no Anexo deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (07/10/2026) ou da última majoração de preços, nos termos do inciso V do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021 e arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Primeiro: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e mediante termo detalhado.

Parágrafo Terceiro: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto: O prazo MÁXIMO para recebimento dos produtos, em caso de atraso da entrega, **será de 105 (cento e cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Primeiro: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida nos incisos I a IV do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, no caso dos incisos I ao V do §1º do art. 141 da mencionada Lei.

Parágrafo Quarto: O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Sexto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sétimo: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Oitavo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento, salvo em caso de matriz e filial.

Parágrafo Nono: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica à CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo Dez: Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos da alínea "b" do inciso VIII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

Parágrafo Onze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente instrumento, as partes poderão compartilhar, entre si, dados dos seus presidentes, diretores, conselheiros, sócios, representantes legais e contatos de empregados/funcionários vinculados a esta contratação, obrigando-se a cumprir com as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro: Cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709/2018 (doravante denominada "LGPD"), **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo: Adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados, se houver, e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

Parágrafo Terceiro: Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da "LGPD".

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:
.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº ....., **homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE**, nos autos do Processo nº 0002374-05.2025.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo da contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os termos dispostos nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A entrega em desacordo com o contrato ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor inadimplido do contrato.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: Após o 30º (trigésimo) de atraso, poderá haver a extinção do contrato, configurando sua inexecução total (não entrega), e acarretará multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor inadimplido do contrato sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: O inadimplemento **total** do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: O inadimplemento **parcial** do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: Se o valor da multa for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Sexto: O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

Parágrafo Sétimo: Havendo solicitação, pela CONTRATADA, de qualquer alteração na entrega ou execução e, deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido, o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa

Parágrafo Oitavo: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Nono: Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022.

Parágrafo Dez: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Onze: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Doze: A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Treze. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quatorze: Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela CONTRATADA no SICAF.

Parágrafo Quinze: Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da CONTRATADA, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Parágrafo Dezesseis: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu § 3º do art. 195 e o art. 2º da Lei nº 9.012/1995, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;

II. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III. A existência de Registro no **Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN)** constitui fator impeditivo para celebração deste instrumento, bem como seus respectivos aditamentos;

IV. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE;

V. O modelo de gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;

VI. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;

VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para o fornecimento objeto deste Contrato;

IX. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de forma eletrônica.

Belo Horizonte, ...

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Rodolfo Francisco Castro Pacheco
Diretor-Geral

EMPRESA
.....

ANEXO DO CONTRATO

1. DOS QUANTITATIVOS E VALORES DO MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MÓVEL	ESPECIFICAÇÕES	DIMENSÕES DO MÓVEL	SIGLA DO MÓVEL	COR DO MÓVEL	QUANTIDADE TOTAL ITENS A ADIQUIRIR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ARMÁRIO ALTO	ARMÁRIO ALTO, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	75x50x160	AA	CINZA	**3**		
2	ARMÁRIO MÉDIO 50P	ARMÁRIO MÉDIO 50P, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	75x50x105	AM50	CINZA	**4**		
3	ARMÁRIO MÉDIO 50P	ARMÁRIO MÉDIO 50P, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	75x50x105	AM50	GRAFITE	**9**		
4	ARMÁRIO BAIXO 50P	ARMÁRIO BAIXO 50P, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	75x50x74	AB50	CINZA	**9**		
5	ARMÁRIO BAIXO 50P	ARMÁRIO BAIXO 50P, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	75x50x74	AB50	GRAFITE	**7**		
6	ARMÁRIO BAIXO 65P	ARMÁRIO BAIXO 65P, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	75x65x74	AB65	CINZA	**6**		
7	ARMÁRIO BAIXO 65P	ARMÁRIO BAIXO 65P, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	75x65x74	AB65	GRAFITE	**9**		
8	BALCÃO COPA	BALCÃO COPA, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	75x65x105	BC75	GRAFITE	**2**		
9	GAVETEIRO PEDESTAL L30	GAVETEIRO PEDESTAL L30, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	30x65x74	GP30	CINZA	**13**		
10	GAVETEIRO PEDESTAL L30	GAVETEIRO PEDESTAL L30, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	30x65x74	GP30	GRAFITE	**2**		
11	GAVETEIRO PEDESTAL L50	GAVETEIRO PEDESTAL L50, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	50x65x74	GP50	CINZA	**3**		

12	GAVETEIRO PEDESTAL L50	GAVETEIRO PEDESTAL L50, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	50x65x74	GP50	GRAFITE	**7**		
13	GAVETEIRO VOLANTE	GAVETEIRO VOLANTE, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	40x52x65	GV	GRAFITE	**58**		
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO PADRÃO	ESTAÇÃO DE TRABALHO PADRÃO, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	150x150x65x65x74	ET150	CINZA	**43**		
15	MESA GOTA DIREITA	MESA GOTA DIREITA, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	165x205x65x74	MGD	GRAFITE	**1**		
16	MESA PENÍNSULA ESQUERDA	MESA PENÍNSULA ESQUERDA, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	185x165x65x80x74	MPE	CINZA	**2**		
17	MESA PENÍNSULA DIREITA	MESA PENÍNSULA DIREITA, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	165x185x65x80x74	MPD	CINZA	**7**		
18	MESA PENÍNSULA DIREITA	MESA PENÍNSULA DIREITA, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	165x185x65x80x74	MPD	GRAFITE	**2**		
19	MESA LINEAR 75	MESA LINEAR 75, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	75x65x74	ML75	CINZA	**8**		
20	MESA LINEAR 100	MESA LINEAR 100, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	100x65x74	ML100	CINZA	**4**		
21	MESA LINEAR 125	MESA LINEAR 125, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	125x65x74	ML125	CINZA	**6**		
22	MESA REUNIÃO REDONDA 120	MESA REUNIÃO REDONDA 120, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	120x120x74	MRR120	CINZA	**2**		
23	MESA REUNIÃO REDONDA 120	MESA REUNIÃO REDONDA 120, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	120x120x74	MRR120	GRAFITE	**4**		
24	MESA REUNIÃO ELÍPTICA 180	MESA REUNIÃO ELÍPTICA 180, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	180x120x74	MRE180	GRAFITE	**1**		

25	MESA REUNIÃO ELÍPTICA 240	MESA REUNIÃO ELÍPTICA 240, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	240x120x74	MRE240	GRAFITE	**1**		
26	PAINEL C VIDRO 50	PAINEL C VIDRO 50, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	50x105x4	PV50	GRAFITE	**1**		
27	PAINEL C VIDRO 75	PAINEL C VIDRO 75, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	75x105x4	PV75	GRAFITE	**1**		
28	PAINEL C VIDRO 100	PAINEL C VIDRO 100, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	100x105x4	PV100	GRAFITE	**1**		
29	PAINEL C VIDRO 150	PAINEL C VIDRO 150, conforme projeto de detalhamento e especificações dos anexos do edital.	150x105x4	PV150	GRAFITE	**34**		

2. DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer **Certificado de Garantia** mínima de **5 (cinco) anos,** emitido pelo fabricante, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE.

2.2. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE

2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.5. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

2.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a **reparação** no prazo de, no máximo, **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação ou do chamado, ou **substituição** dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, realizada pelo setor competente da CONTRATANTE.

2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.